

LEI N° 642, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul – MS, destinado a custear a despesas de Aquisição de Imóveis.

Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

40 -	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos
40.101 -	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos
15.451.0014.1058 -	Aquisição de Imóveis para Construção de Obras Públicas
4.4.90.61- 001 -	Aquisição de Imóveis R\$ 160.000,00

Art. 2º Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 18 de Setembro de 2007.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal